



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados para atendimento das necessidades sanitárias, técnicas e logísticas relacionadas à **realização do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo a **atuação de médico-veterinário como responsável técnico do evento**, a realização de **exames de brucelose e tuberculose em bovinos**, o acompanhamento sanitário dos animais, a inspeção das ordenhas, o acompanhamento das pesagens, o registro e a apuração dos resultados, bem como o **transporte de animais bovinos**, em conformidade com a legislação sanitária vigente, as normas aplicáveis do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e as diretrizes de bem-estar animal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – SERVIÇOS VETERINÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS – Prestação de serviços para realização de exames de diagnóstico de brucelose e tuberculose em bovinos destinados à participação no 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e devidamente habilitado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para atuação no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, no Estado de Minas Gerais. Os exames deverão ser realizados mediante os métodos oficialmente admitidos pelo PNCEBT e aplicáveis aos animais a serem examinados, observadas as exigências do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e demais normas sanitárias vigentes. A realização dos exames, respectivas leituras, quando aplicáveis, e a emissão dos documentos sanitários correspondentes deverão ocorrer em prazo compatível com a participação dos animais no evento, a ser realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, conforme cronograma definido pela Administração e observados os prazos regulamentares pertinentes. Os serviços deverão contemplar todos os materiais, insumos, equipamentos e procedimentos necessários à realização dos exames, bem como a emissão dos respectivos resultados e documentos sanitários, em conformidade com os protocolos do PNCEBT, as normas do IMA e as disposições aplicáveis à saúde pública e ao bem-estar animal. A quantidade prevista é estimada, considerando a expectativa de participação de bovinos no evento, devendo os exames ser realizados apenas nos animais previamente cadastrados e indicados pela Administração.	UN	20	RS 193,00	R\$ 3.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



	Para fins de medição, cada unidade corresponderá à realização, em 01 (um) bovino, dos exames sanitários de brucelose e tuberculose aplicáveis e exigíveis para sua participação no evento.				
2	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EVENTO – Prestação de serviço por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e devidamente cadastrado perante o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA para atuação como responsável técnico de evento pecuário, durante o 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, a ser realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026. O profissional deverá atuar durante todo o período necessário à realização do evento, estimado em até 04 (quatro) dias, compreendendo as atividades prévias pertinentes, a recepção e admissão dos animais, o acompanhamento durante o torneio e os procedimentos necessários ao seu encerramento. Compete ao responsável técnico realizar a verificação da documentação sanitária dos animais, inclusive das Guias de Trânsito Animal – GTA e demais documentos exigíveis; acompanhar as condições sanitárias de ingresso, permanência e saída dos animais; realizar o acompanhamento sanitário do evento; inspecionar as ordenhas; acompanhar e fiscalizar as pesagens; registrar e validar os resultados do torneio; emitir, preencher ou assinar os documentos e registros técnicos de sua responsabilidade; bem como zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias e de bem-estar animal estabelecidas pela legislação vigente e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.	Serviço	1	RS 12.443,34	RS 12.443,34

LOTE 2 – TRANSPORTE DE BOVINOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TRANSPORTE DE ANIMAIS BOVINOS – Prestação de serviço de transporte terrestre de bovinos entre propriedades rurais localizadas no Município de Guaraciaba/MG e o Parque de Exposições do Município, localizado na Praça Cônego Dimas, s/nº, Centro, Guaraciaba/MG, local de realização do 4º Torneio Leiteiro, incluindo os trajetos necessários ao ingresso e ao retorno dos animais, conforme demanda, roteiro e cronograma previamente definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e regularizado para o transporte de animais vivos, em boas condições de conservação, higiene, ventilação e segurança, conduzido por motorista devidamente habilitado e em conformidade com as normas de trânsito, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.	KM	500	RS 8,98	RS 4.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



O veículo deverá possuir capacidade operacional para o transporte simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) bovinos adultos pertencentes ao mesmo proprietário, desde que respeitados os limites de carga, o porte e o peso dos animais e as condições necessárias à sua segurança e bem-estar. Não será permitido o transporte conjunto, em uma mesma viagem, de animais pertencentes a proprietários distintos. Quando houver mais de um animal pertencente ao mesmo proprietário, deverá ser priorizado seu transporte em uma única viagem, sempre que tecnicamente possível e compatível com a capacidade e as condições do veículo. Deverão ser adotados os cuidados necessários durante o embarque, transporte e desembarque, de forma a minimizar riscos de lesões, estresse ou outras situações capazes de comprometer o bem-estar dos animais. A execução ocorrerá conforme a quantidade de animais e produtores previamente cadastrados para participação no evento, podendo compreender múltiplas viagens e deslocamentos entre propriedades rurais, sempre que necessários à sequência dos atendimentos e à execução do roteiro autorizado pela Administração. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos nos trajetos previamente definidos ou autorizados pela Administração, compreendendo os deslocamentos entre as propriedades rurais dos participantes e o local do evento, em ambos os sentidos, bem como os deslocamentos entre propriedades necessários à execução do serviço. Não serão computados os deslocamentos entre a sede, garagem ou ponto de origem da contratada e o local de início do roteiro, nem o respectivo retorno após o encerramento dos serviços, tampouco percursos decorrentes de desvios, abastecimento, manutenção ou outros deslocamentos alheios ao roteiro autorizado. A quantidade prevista é estimada, considerando a expectativa de participação dos produtores e animais no evento e a logística necessária ao atendimento individualizado de cada proprietário, devendo a execução ocorrer de acordo com a demanda efetivamente cadastrada e autorizada pela Administração.				
---	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, incluindo requisitos profissionais, sanitários e operacionais. A exigência de habilitações específicas e o cumprimento de normas sanitárias não conferem natureza especial ao objeto, que não apresenta alta heterogeneidade ou complexidade, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, pois se destinam à execução de atividades específicas vinculadas à realização do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, em período previamente determinado. Enquadram-se, portanto, no conceito previsto no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contado da assinatura do contrato, período suficiente para abranger as atividades preparatórias, a realização do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, e os procedimentos necessários ao encerramento dos serviços, observando-se o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência e aos prazos de execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas conclusões demonstram a necessidade e a viabilidade da solução ora especificada.

2.2. A contratação é necessária para assegurar as condições sanitárias, técnicas e logísticas indispensáveis à realização do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, previsto para os dias 10 e 11 de outubro de 2026, garantindo a participação regular e segura dos produtores e bovinos, com observância das exigências de defesa sanitária animal, saúde pública e bem-estar animal.

2.3. Diferentemente das edições anteriores, em que a aferição da produção leiteira ocorria diretamente nas propriedades rurais, a edição de 2026 será realizada também de forma concentrada no Parque de Exposições, circunstância que amplia as necessidades relacionadas ao controle sanitário, acompanhamento técnico e transporte dos animais.

2.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de exames de brucelose e tuberculose, a disponibilização de médico-veterinário responsável técnico pelo evento e o transporte dos bovinos entre as propriedades rurais e o Parque de Exposições, de modo a possibilitar o atendimento das exigências sanitárias e operacionais aplicáveis e viabilizar a participação dos produtores que não disponham de meio próprio adequado para o deslocamento dos animais.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de profissional devidamente habilitado e disponível para a responsabilidade técnica do torneio, considerando que o Município possui apenas um médico-veterinário em seu quadro, que não detém atualmente o cadastro específico perante o IMA para atuação como responsável técnico de evento pecuário e cuja dedicação integral ao torneio poderia comprometer a continuidade das demais atividades sob sua responsabilidade.

2.6. A solução visa, portanto, proporcionar condições adequadas para a realização do evento, reduzir riscos sanitários, preservar a sanidade do rebanho e a saúde pública, assegurar o bem-estar dos animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



e ampliar as condições de participação dos produtores rurais, contribuindo ainda para a valorização da atividade leiteira e o fortalecimento do setor agropecuário local.

2.7. O custeio municipal dos exames sanitários e do transporte dos bovinos encontra-se diretamente vinculado às finalidades públicas do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, constituindo meio necessário à viabilização do evento, ao atendimento das exigências sanitárias aplicáveis e à ampliação das condições de participação dos produtores rurais. Embora os animais sejam de propriedade particular, os serviços não se destinam à concessão de benefício individual autônomo, mas ao atendimento de necessidade relacionada a evento promovido e organizado pelo Município, inserido nas ações de incentivo à atividade agropecuária e ao fortalecimento da produção leiteira local, conforme fundamentação detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Guaraciaba/MG para o exercício de 2026, sob a Identificação nº 54/2026, em demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural relacionada à realização do torneio leiteiro e demais eventos da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados destinados ao atendimento das necessidades sanitárias, técnicas e logísticas do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, compreendendo a realização de exames de brucelose e tuberculose nos bovinos participantes, a responsabilidade técnica veterinária do evento e o transporte dos animais entre as propriedades rurais e o Parque de Exposições do Município.

3.2. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 – Serviços Veterinários, composto pelos exames sanitários e pela responsabilidade técnica do evento, e o Lote 02 – Transporte de Bovinos, destinado à movimentação dos animais, preservando-se a integração das atividades veterinárias e a autonomia técnica e mercadológica do serviço de transporte.

3.3. Os exames de brucelose e tuberculose deverão ser realizados previamente ao evento por médico-veterinário habilitado para atuação no PNCEBT, abrangendo todos os materiais, insumos, equipamentos, procedimentos e documentação sanitária necessários, conforme a demanda efetivamente cadastrada, até o quantitativo estimado de 20 bovinos.

3.4. A responsabilidade técnica compreenderá a disponibilização de médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV e cadastrado perante o IMA para atuação como responsável técnico de evento pecuário, pelo período necessário à execução das atividades, estimado em até 04 (quatro) dias, incluindo as providências preparatórias, recepção e admissão dos animais, acompanhamento do torneio, inspeção das ordenhas e pesagens, validação dos resultados e procedimentos de encerramento.

3.5. O transporte compreenderá os deslocamentos dos bovinos entre as propriedades rurais dos produtores participantes e o Parque de Exposições, inclusive os trajetos de retorno e aqueles entre propriedades necessários à sequência dos atendimentos, mediante veículo adequado e regularizado para o transporte de animais vivos, em condições compatíveis com a segurança, higiene e bem-estar animal. Não será permitido o transporte conjunto de animais pertencentes a proprietários distintos, devendo ser observada a capacidade operacional e de carga do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a mobilização dos profissionais, veículo, materiais e insumos necessários, passando pela execução dos exames prévios e emissão da documentação correspondente, pelo transporte, recepção e permanência dos animais no evento, pelo acompanhamento técnico das atividades, até o retorno dos bovinos às propriedades e a conclusão das obrigações técnicas e operacionais relacionadas ao torneio.

3.7. Todos os profissionais, veículos, materiais, insumos, equipamentos, combustíveis, manutenção, higienização e demais recursos necessários à execução correrão por conta dos respectivos contratados, não havendo aquisição ou incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal. A solução permite, assim, atender a uma necessidade pontual sem a criação de estrutura permanente específica pela Administração.

3.8. Durante a execução e ao seu término, deverão ser adotadas práticas de uso racional dos recursos e de adequada gestão dos resíduos gerados, especialmente aqueles decorrentes dos procedimentos veterinários, da higienização dos veículos e do manejo dos animais, observando-se a destinação ambientalmente adequada e, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos para os materiais utilizados.

3.9. Dessa forma, a solução contempla integralmente as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde as providências sanitárias anteriores ao torneio até o encerramento das atividades, assegurando regularidade sanitária, suporte técnico, transporte adequado, bem-estar animal, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos, prevenção de contaminações e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1 Os materiais, insumos, água, energia e demais recursos utilizados deverão restringir-se ao necessário à adequada execução dos serviços, evitando desperdícios e descartes desnecessários.

4.1.2 Os resíduos decorrentes dos procedimentos veterinários, inclusive agulhas, seringas, luvas, recipientes, embalagens e materiais potencialmente contaminados, deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambiental e sanitariamente adequada, cabendo ao prestador o gerenciamento dos resíduos decorrentes de sua atividade.

4.1.3 No transporte dos bovinos, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas, mediante planejamento eficiente dos roteiros e utilização de veículo em adequado estado de conservação e manutenção, evitando deslocamentos desnecessários.

4.1.4 A higienização dos veículos, equipamentos e locais de manejo deverá ocorrer com uso racional de água e de forma a impedir o lançamento inadequado de dejetos, resíduos ou efluentes em vias públicas, cursos d'água, sistemas de drenagem ou diretamente no solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



4.1.5 Os veículos utilizados deverão estar em adequadas condições de manutenção, de modo a prevenir vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos potencialmente poluentes.

4.1.6 Quando houver utilização de produtos submetidos a sistemas de logística reversa, especialmente pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens, deverão ser observados os mecanismos de recolhimento e destinação ambientalmente adequada aplicáveis, sob responsabilidade do respectivo contratado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico para a execução dos serviços, uma vez que o objeto pode ser adequadamente definido por meio de requisitos técnicos, profissionais, sanitários e operacionais objetivos, suficientes para assegurar a qualidade da contratação.

4.2.1 Eventuais materiais, insumos, equipamentos ou veículos utilizados na execução deverão apenas atender às especificações e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem vinculação a fabricante, marca ou modelo determinado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será estabelecida vedação à utilização de marca, produto ou fabricante específico na execução dos serviços, uma vez que não foram identificadas razões técnicas ou registros de experiências anteriores que justifiquem tal restrição.

4.3.1 Os materiais, insumos, equipamentos e demais bens empregados na execução deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, independentemente de marca ou fabricante.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência a terceiros das obrigações técnicas principais atribuídas à Contratada, ressalvada, no âmbito do Lote 01, a utilização de laboratório para realização de análises, processamento de amostras ou demais procedimentos laboratoriais necessários à execução dos exames de brucelose e tuberculose, quando exigidos pelo método diagnóstico empregado e pela regulamentação aplicável.

4.4.1 A utilização de laboratório nos termos do subitem anterior ficará condicionada ao atendimento de todas as habilitações, credenciamentos, registros, autorizações e demais requisitos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para a realização dos respectivos procedimentos, cabendo à Contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

4.4.2 A utilização de laboratório não implicará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução dos exames, pelo cumprimento dos prazos, pela correta identificação e encaminhamento das amostras, pela obtenção e apresentação dos resultados e documentos pertinentes e pelo atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



4.4.3 Permanecem vedadas a subcontratação integral do Item 01 e a transferência a terceiros dos atos cuja execução seja legal ou regulamentarmente atribuída ao médico-veterinário habilitado, devendo os profissionais responsáveis atender integralmente às habilitações, registros e demais requisitos exigidos para a respectiva atividade.

4.4.4 A Contratada do Lote 01 poderá disponibilizar mais de um profissional para a execução dos serviços veterinários, desde que os profissionais responsáveis pelos atos sujeitos a habilitação específica atendam integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

4.4.5 Para o Lote 02 – Transporte de Bovinos, permanece vedada a subcontratação da execução do serviço.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual e o reduzido período de execução dos serviços, vinculados à realização do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, bem como a ausência de pagamento antecipado.

4.6. Os mecanismos de fiscalização, medição, ateste, glosa, responsabilização e aplicação de sanções mostram-se suficientes para o gerenciamento dos riscos da contratação, especialmente quanto à realização dos exames sanitários, à atuação do responsável técnico e à quilometragem efetivamente executada no transporte, não se mostrando proporcional ou economicamente necessária a exigência de garantia contratual adicional.

Vistoria

4.7. **Não será exigida a realização de vistoria prévia para participação na licitação**, uma vez que as condições necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

4.8. A vistoria prévia mostra-se desnecessária e inadequada à natureza do objeto, especialmente porque parte dos serviços será executada nas propriedades rurais dos produtores participantes, cujas localizações e quantitativos efetivos somente serão definidos após a consolidação das inscrições para o torneio.

4.9. A ausência de vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais, materiais, insumos, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços.

4.10. A verificação prévia das condições de acesso às propriedades e a definição dos roteiros de transporte serão realizadas oportunamente, após a identificação dos produtores participantes, como providências operacionais preparatórias à execução dos serviços, não constituindo requisito para participação na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Condições de execução

5.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão e encaminhamento da **Ordem de Serviço pela Administração Municipal**, devendo observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural e a programação do **4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG**, previsto para os dias **10 e 11 de outubro de 2026**.

5.1.1 A execução será realizada de forma coordenada entre os serviços que integram os dois lotes, observada a seguinte sequência operacional: **realização prévia dos exames sanitários**; regularização da documentação necessária ao trânsito e à participação dos bovinos; organização dos roteiros de transporte; ingresso dos animais no recinto; acompanhamento técnico e sanitário durante o evento; transporte de retorno às propriedades; e conclusão das obrigações técnicas relacionadas ao encerramento.

5.1.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Administração disponibilizará as informações dos produtores e animais cadastrados, incluindo, quando disponíveis, identificação dos bovinos, localização das propriedades, dados de contato dos produtores e demais informações necessárias ao planejamento dos exames e do transporte.

5.1.2.1. A Administração disponibilizará às Contratadas exclusivamente a relação dos produtores e bovinos previamente validados e autorizados para recebimento dos serviços, observados os critérios objetivos, uniformes e isonômicos estabelecidos para participação no 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG. Os exames sanitários serão realizados somente nos bovinos regularmente inscritos, cadastrados e indicados pela Administração, enquanto o transporte será disponibilizado aos produtores regularmente inscritos que tenham manifestado, durante o período de cadastramento definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, a necessidade de utilização do serviço.

5.1.2.2. A definição dos produtores e animais aptos ao recebimento dos serviços competirá exclusivamente à Administração, não cabendo às Contratadas promover, por iniciativa própria, inclusão, exclusão, seleção, priorização ou substituição de participantes ou bovinos. Eventuais alterações na relação previamente autorizada somente poderão ocorrer mediante determinação expressa da Administração, observadas as condições técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis e assegurado tratamento uniforme aos participantes que se encontrem em situação equivalente.

5.1.3 Os serviços deverão observar integralmente as normas do **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, do **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT e demais disposições sanitárias, de trânsito e de bem-estar animal aplicáveis.

Execução dos exames sanitários

5.1.4 Os exames de brucelose e tuberculose deverão ser executados previamente ao transporte dos animais para o evento, por médico-veterinário habilitado para atuação no PNCEBT, nos bovinos efetivamente cadastrados e indicados pela Administração, até o quantitativo estimado de 20 (vinte) animais. O PNCEBT exige, para participação de bovinos e bubalinos em aglomerações de animais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



resultados negativos aplicáveis para brucelose e tuberculose, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na própria regulamentação.

5.1.5 A Contratada deverá programar os exames com antecedência suficiente para que sejam concluídos os procedimentos, as leituras eventualmente exigidas pelo método empregado e a emissão dos respectivos atestados e documentos sanitários, assegurando que permaneçam **válidos durante a participação dos animais no torneio**, observados os prazos estabelecidos pela regulamentação vigente. A regulamentação do PNCEBT atualmente estabelece validade de 60 dias para os atestados de exames negativos de brucelose e tuberculose, contados na forma nela definida.

5.1.6 A execução compreenderá todos os atos necessários à realização dos exames, inclusive deslocamentos até os locais indicados pela Administração, coleta, inoculação, leitura, quando aplicável, utilização de materiais, reagentes, medicamentos, equipamentos e demais insumos, registro dos resultados e emissão da documentação correspondente, sem ônus adicional para o Município.

5.1.6.1. Quando o método diagnóstico aplicável demandar processamento ou análise laboratorial de amostras, tais procedimentos poderão ser realizados por laboratório que atenda aos requisitos estabelecidos na regulamentação pertinente, observado o disposto no item 4.4 deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada responsável pela execução integral do serviço e pela entrega tempestiva dos respectivos resultados e documentos.

5.1.7 A realização de coleta de materiais ou de testes diagnósticos no próprio recinto do evento não será utilizada como procedimento ordinário de execução, devendo os exames ocorrer previamente, nas propriedades rurais ou em outro local indicado pela Administração, ressalvada eventual autorização expressa do IMA. A Portaria IMA nº 2.296/2024 veda a vacinação e a colheita de materiais para testes diagnósticos no recinto de eventos, salvo autorização expressa do Instituto.

5.1.8 A ocorrência de resultado que impossibilite a participação do animal deverá ser imediatamente comunicada à Administração e ao respectivo produtor, cabendo ao profissional observar os procedimentos sanitários previstos no PNCEBT e nas determinações do serviço oficial de defesa sanitária animal.

Preparação e responsabilidade técnica do evento

5.1.9 O serviço de responsabilidade técnica corresponderá a **01 (um) serviço completo**, com atuação estimada em até **04 (quatro) dias**, compreendendo as atividades preparatórias pertinentes, recepção e admissão dos animais, acompanhamento durante o torneio e procedimentos necessários ao encerramento, conforme cronograma definido pela Administração.

5.1.10 **O médico-veterinário indicado como responsável técnico deverá permanecer, durante toda a execução**, regularmente cadastrado no IMA como RT de eventos pecuários, além de possuir as habilitações exigidas para a função. Conforme as regras vigentes do IMA, esse cadastro pressupõe, entre outros requisitos, regularidade perante o CRMV-MG, habilitação do MAPA para emissão de GTA de saída dos animais e treinamento específico para responsabilidade técnica em eventos pecuários.

5.1.11 A Contratada deverá fornecer, em tempo hábil, as informações, declarações e documentos relacionados ao responsável técnico necessários para que a Administração adote as providências que lhe competem como entidade promotora perante o IMA, inclusive para o registro do evento. Para eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



realizados em recinto já cadastrado, a Portaria IMA nº 2.296/2024 estabelece registro prévio e exige, entre os documentos, a Declaração de Responsabilidade Técnica e Compromisso emitida pelo médico-veterinário RT.

5.1.12 Durante a realização do torneio, **o RT deverá acompanhar as etapas de entrada, permanência e saída dos animais, sendo obrigatória sua presença no controle e na inspeção clínica dos bovinos no ingresso e na saída do recinto.** A regulamentação do IMA atribui ao RT a autorização para o início desses movimentos.

5.1.13 No momento da recepção, o RT deverá conferir a GTA e os demais documentos sanitários obrigatórios, realizar a inspeção clínica dos bovinos e impedir o ingresso daqueles que não atendam às condições sanitárias exigíveis ou que apresentem sinais clínicos de doença infectocontagiosa, caquexia, alta infestação de parasitas externos, ferimentos ou traumas incompatíveis com sua participação.

5.1.14 Durante o evento, caberá ao RT, além das atribuições sanitárias previstas na regulamentação, acompanhar as condições de permanência e bem-estar dos bovinos, inspecionar as ordenhas, acompanhar e fiscalizar as pesagens, registrar e validar os resultados e emitir ou assinar os documentos técnicos de sua responsabilidade, conforme definido no ETP.

5.1.15 **Na hipótese de identificação de animal acometido ou suspeito de doença infectocontagiosa durante o evento, o RT deverá determinar seu isolamento imediato, comunicar a ocorrência ao IMA e adotar as demais providências sanitárias cabíveis,** observadas as determinações da autoridade de defesa sanitária animal.

5.1.16 A substituição do responsável técnico durante a execução somente será admitida por motivo justificado e mediante indicação de profissional que atenda integralmente aos mesmos requisitos, condicionada às providências e à aceitação exigidas pelo IMA. Não será admitida a atuação concomitante do RT em outro evento pecuário, salvo autorização expressa do Instituto.

Transporte, ingresso e retorno dos animais

5.1.17 O transporte será executado de acordo com os produtores e bovinos efetivamente cadastrados, nos dias, horários e roteiros definidos ou autorizados pela Administração, até o limite estimado de 500 km, podendo compreender múltiplas viagens para ingresso e retorno dos animais.

5.1.18 Somente poderão ser transportados os animais que estejam acompanhados da Guia de Trânsito Animal – GTA e dos demais documentos sanitários exigíveis para o deslocamento e participação no evento, não devendo ser iniciado o embarque quando constatada ausência ou irregularidade documental.

A GTA é documento obrigatório para o trânsito de bovinos e bubalinos, e sua emissão para eventos depende também dos atestados e exames sanitários aplicáveis.

5.1.19 Não será permitido o transporte conjunto, em uma mesma viagem, de animais pertencentes a proprietários distintos. Quando o mesmo produtor possuir mais de um bovino participante, deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente possível, o transporte conjunto de seus animais em uma única viagem, observados o porte e o peso dos bovinos, a capacidade legal e operacional do veículo e as condições de segurança e bem-estar animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



5.1.20 O transporte deverá ser realizado em **Veículo de Transporte de Animais Vivos – VTAV, adequado e regularizado**, com capacidade operacional suficiente para o transporte simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) bovinos adultos pertencentes ao mesmo proprietário, sempre que o porte e o peso dos animais e os limites técnicos e legais do veículo permitirem, observadas as demais especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

5.1.21 O embarque, o transporte e o desembarque deverão ocorrer de forma a evitar lesões, quedas, fuga, superlotação, estresse excessivo ou qualquer situação que comprometa a integridade e o bem-estar dos animais, sendo vedado o transporte em condições incompatíveis com a legislação sanitária e de trânsito aplicável.

5.1.21.1. A Contratada do Lote 02 responderá pelos danos causados aos animais durante as operações de embarque, transporte e desembarque quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, mediante demonstração do nexo causal entre a conduta verificada e o dano ocorrido.

5.1.21.2. Para fins do subitem anterior, poderão caracterizar responsabilidade da Contratada, conforme as circunstâncias do caso, os danos decorrentes de manejo inadequado durante as atividades sob sua responsabilidade, utilização de veículo em condições incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência, superlotação, condução inadequada, descumprimento das condições de segurança e bem-estar animal, inobservância dos roteiros ou orientações estabelecidos pela Administração ou qualquer outra falha relacionada à execução do serviço de transporte.

5.1.21.3. Na ocorrência de acidente, fuga, lesão ou qualquer outra situação que possa comprometer a integridade ou o bem-estar dos animais durante o embarque, transporte ou desembarque, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção do risco e à proteção dos bovinos, comunicar o fato à Administração e ao responsável técnico do evento e fornecer todas as informações e registros necessários à apuração da ocorrência.

5.1.21.4. A responsabilidade da Contratada será apurada de acordo com as circunstâncias do caso concreto, não lhe sendo imputáveis os danos decorrentes exclusivamente de condição preexistente do animal, de ato ou omissão do respectivo proprietário ou de terceiros, ou de caso fortuito ou força maior sem relação com a execução contratual, desde que a Contratada não tenha contribuído, por ação ou omissão, para a ocorrência ou agravamento do dano.

5.1.21.5. Comprovada a responsabilidade da Contratada, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos diretamente decorrentes de sua conduta, na extensão efetivamente comprovada e observados o nexo causal, o contraditório e a ampla defesa.

5.1.22 O ingresso dos bovinos no Parque de Exposições somente ocorrerá após a recepção e liberação pelo responsável técnico, nos horários previamente estabelecidos entre a Administração e o RT. O IMA determina que a recepção tenha horário previamente definido e que a entrada somente ocorra após inspeção e conferência dos documentos sanitários.

Saída dos animais e encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



5.1.23 Encerrada a participação dos bovinos, sua saída deverá ocorrer sob acompanhamento do RT e mediante a documentação sanitária exigível, cabendo ao responsável técnico adotar os procedimentos relativos à emissão das GTAs de saída, na forma estabelecida pelo IMA. Nos deslocamentos intraestaduais, a Portaria IMA nº 2.296/2024 atribui ao RT a emissão da GTA de saída por meio do sistema informatizado do Instituto.

5.1.24 Os animais deverão ser transportados de retorno às respectivas propriedades conforme os roteiros e horários definidos pela Administração, permanecendo aplicáveis as mesmas condições de segurança, documentação sanitária e bem-estar animal exigidas para o transporte de ingresso.

5.1.25 Após o término do evento, o responsável técnico deverá elaborar, complementar, assinar e encaminhar os registros e documentos técnicos de sua responsabilidade, inclusive a documentação de encerramento exigida pelo IMA, no prazo regulamentar de até 02 (dois) dias úteis após o término do evento.

5.1.26 A execução somente será considerada integralmente concluída após o cumprimento das atividades sanitárias prévias, do acompanhamento técnico do torneio, do retorno dos animais às propriedades e das obrigações documentais de encerramento relacionadas ao objeto.

Falhas na execução que impeçam a participação do animal

5.1.27 A Contratada deverá executar os serviços sob sua responsabilidade nos prazos, horários e condições estabelecidos pela Administração, adotando todas as providências que lhe competirem para que sua atuação não impeça ou prejudique a participação dos animais regularmente habilitados no 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG.

5.1.28 No âmbito do **Lote 01 – Serviços Veterinários**, caso a participação do animal seja inviabilizada em decorrência de atraso injustificado, execução intempestiva ou inadequada dos exames, erro de procedimento, ausência ou atraso na emissão de resultado, atestado ou outro documento de responsabilidade da Contratada, ou qualquer outra falha que lhe seja imputável, deverão ser apuradas as circunstâncias da ocorrência e o respectivo nexo causal.

5.1.29 Não será considerada falha imputável à Contratada a impossibilidade de participação decorrente de resultado sanitário regularmente obtido que torne o animal inapto ao evento, de condição clínica ou sanitária do próprio bovino, de irregularidade documental ou informação não atribuível à Contratada, de descumprimento de obrigação pelo produtor ou de determinação da autoridade sanitária competente, desde que inexistente contribuição da Contratada para a ocorrência.

5.1.30 No âmbito do **Lote 02 – Transporte de Bovinos**, caso a participação do animal seja inviabilizada ou prejudicada por atraso injustificado, ausência do veículo no horário definido, indisponibilidade decorrente de deficiência de manutenção, utilização de veículo incompatível com as exigências estabelecidas, descumprimento do roteiro autorizado ou outra falha de execução imputável à Contratada, a ocorrência deverá ser registrada e submetida à apuração administrativa, observada a existência de nexo causal entre a conduta e o impedimento verificado.

5.1.31 Identificada situação capaz de comprometer a participação do animal e sendo ainda possível seu saneamento em tempo hábil, a Contratada deverá adotar imediatamente, **sem ônus adicional para a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Administração, as medidas necessárias à regularização da execução, observadas as condições sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis e sem prejuízo da programação do evento.

5.1.32 Comprovado que o impedimento ou prejuízo à participação decorreu de falha imputável à Contratada, o serviço correspondente poderá ser recusado, glosado ou considerado não executado para fins de pagamento, conforme a natureza e a extensão da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis e da responsabilidade pelos danos diretos comprovadamente decorrentes da falha, observados o nexo causal, o contraditório e a ampla defesa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no Município de **Guaraciaba/MG**, conforme a natureza de cada atividade, abrangendo as propriedades rurais dos produtores participantes e o **Parque de Exposições Municipal, localizado na Praça Cônego Dimas, s/nº, Centro, Guaraciaba/MG**, além de outros locais previamente indicados pela Administração quando necessários à execução do objeto.

5.3. Os dias e horários de execução serão definidos pela Administração em compatibilidade com o cronograma do evento, os procedimentos sanitários, os horários de embarque e desembarque dos animais e as demais necessidades operacionais, devendo a contratada assegurar disponibilidade nos períodos previamente comunicados.

Materiais, equipamentos e demais recursos

5.4. Caberá à respectiva contratada disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os profissionais, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, reagentes, insumos, ferramentas, combustíveis e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, mantendo-os em quantidade suficiente e em condições adequadas de qualidade, funcionamento, conservação, higiene e segurança.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Para o adequado dimensionamento da proposta, os licitantes deverão considerar as características e particularidades da execução descritas neste Termo de Referência, especialmente a dispersão das propriedades rurais no território municipal, a variabilidade da quantidade efetiva de animais participantes e a necessidade de compatibilização dos serviços com o cronograma do evento.

5.5.1 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do respectivo lote, inclusive deslocamentos, mão de obra, encargos, materiais, insumos, equipamentos, veículos, combustível, manutenção, higienização, tributos e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional por recursos necessários à execução do objeto.

5.5.2 **Para o Lote 01, deverá ser considerado que a execução dos exames poderá demandar deslocamentos às propriedades rurais e mais de uma intervenção**, quando necessária em razão do método diagnóstico empregado, e que o serviço de responsabilidade técnica será remunerado como serviço integral, e não por diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



5.5.3 Para o Lote 02, o preço por quilômetro deverá ser formado considerando a execução em zona rural, a possibilidade de múltiplas viagens e a variação dos roteiros conforme os produtores efetivamente participantes, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.4 O Mapa do Município de Guaraciaba/MG, integrante do ETP, poderá ser utilizado como elemento auxiliar para conhecimento da extensão territorial e da dispersão das localidades rurais, devendo essas circunstâncias ser consideradas na formulação da proposta.

5.5.5 A apresentação da proposta implicará a consideração, pelo licitante, das condições necessárias à execução do objeto e dos elementos disponibilizados pela Administração para sua adequada precificação.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Por se tratar de contratação **não continuada e por escopo**, não haverá necessidade de transição para outro prestador ao término da execução. A finalização ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações de cada lote, incluindo a entrega dos documentos e registros decorrentes da execução, a conclusão do transporte de retorno dos animais e a regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

5.8. Após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, serão adotados os procedimentos de recebimento e encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início dos serviços, informando à Administração seus dados de contato e os poderes necessários à interlocução durante a execução.

6.7. Não será exigida a permanência contínua do preposto no local de execução, devendo, contudo, permanecer disponível e acessível durante todo o período de realização dos serviços, especialmente para solução de ocorrências, alinhamento de cronogramas e atendimento às solicitações da fiscalização.

6.8. A Administração poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto, hipótese em que a Contratada deverá indicar outro representante apto ao exercício da função.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Médico-Veterinário Municipal Luís Filipe Herculano Ferreira**, e-mail produtor.guaraciaba@gmail.com, designado como Fiscal do Contrato, ou por seu substituto legalmente designado, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações técnicas, sanitárias e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as Ordens de Serviço, os quantitativos autorizados pela Administração e os critérios específicos de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



7.2. Para os exames de **brucelose e tuberculose**, a medição será realizada por bovino efetivamente atendido, sendo que **cada unidade corresponderá à realização, em 01 (um) animal**, dos exames aplicáveis e exigíveis para sua participação no evento. A comprovação deverá ocorrer por meio dos registros, atestados, resultados e demais documentos técnicos pertinentes.

7.3. O serviço de **responsabilidade técnica veterinária** será medido como 01 (um) serviço integral, abrangendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência, desde as providências preparatórias até o encerramento das obrigações técnicas relacionadas ao evento. **O período estimado de até 04 (quatro) dias constitui apenas referência temporal para execução, não sendo admitida medição ou pagamento por diária.**

7.4. Para o **transporte de bovinos**, a medição será realizada exclusivamente com **base nos quilômetros** efetivamente percorridos nos trajetos previamente definidos ou autorizados pela Administração, compreendendo:

- a) I – os deslocamentos entre as propriedades rurais e o Parque de Exposições, em ambos os sentidos; e
- b) II – os deslocamentos entre propriedades necessários à sequência dos atendimentos.

7.5. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os deslocamentos entre a sede, garagem ou ponto de origem da Contratada e o início do primeiro atendimento, nem o respectivo retorno após o encerramento dos serviços, bem como percursos destinados a abastecimento, manutenção, correção de falhas, desvios não autorizados ou quaisquer deslocamentos alheios à execução do objeto.

7.6. **A Contratada do Lote 02 deverá manter registro dos trajetos executados, contendo, no mínimo, data, produtor/propriedade atendida, origem, destino e quilometragem percorrida, de forma a permitir a conferência pela fiscalização.**

7.7. Os quantitativos de exames e de quilometragem possuem natureza estimativa, não havendo garantia de execução integral, sendo devido o pagamento somente pelos serviços efetivamente demandados, autorizados e executados.

7.8. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos apurados na medição e nos preços unitários contratados, após o ateste da execução pela fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as condições e o prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

7.9. Serviços não executados, executados em desacordo com as condições estabelecidas ou não devidamente comprovados não integrarão a medição, sem prejuízo da obrigação de correção ou regularização pela Contratada quando cabível.

7.10. Poderão ser efetuadas glosas ou retenções dos valores correspondentes às parcelas da execução que apresentem divergências, até que sejam prestados os esclarecimentos ou realizadas as correções necessárias, sem incidência de ônus adicional para a Administração.

Recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação de conclusão da respectiva parcela ou do serviço, pelo Fiscal do Contrato, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



verificação do cumprimento das exigências técnicas, sanitárias, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12. Para fins de recebimento provisório, serão verificados, conforme o serviço executado:

- a) quanto aos **exames de brucelose e tuberculose**, a correspondência entre os animais autorizados e efetivamente examinados, bem como a apresentação dos resultados, atestados e demais documentos técnicos pertinentes;
- b) quanto à **responsabilidade técnica veterinária**, o cumprimento das atribuições previstas para o evento e a apresentação dos registros e documentos técnicos de responsabilidade do profissional, inclusive aqueles relacionados ao encerramento do evento perante os órgãos competentes; e
- c) quanto ao **transporte dos bovinos**, a efetiva realização dos trajetos autorizados, o retorno dos animais às respectivas propriedades e a apresentação dos registros necessários à conferência da quilometragem executada.

7.13. Constatados vícios, falhas, incorreções ou ausência de documentos necessários à comprovação da execução, o Fiscal notificará a Contratada para que proceda à regularização, correção ou complementação, às suas expensas, em prazo compatível com a natureza da pendência.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com as determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

7.14.1 Para fins de recebimento e pagamento, não serão considerados regularmente executados os serviços que apresentem falhas imputáveis à Contratada capazes de comprometer sua finalidade, inclusive exames realizados de forma intempestiva ou inadequada e transporte executado em desacordo com as condições, horários, roteiros ou requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência. Nessas hipóteses, poderão ser adotadas a rejeição, a glosa ou o não pagamento da parcela correspondente, conforme a natureza e a extensão da irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

7.15. Enquanto houver pendências que impeçam a comprovação da adequada execução do objeto, a parcela correspondente não será considerada recebida provisoriamente.

7.16. O recebimento **definitivo** será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e da documentação apresentada.

7.17. Para o recebimento definitivo deverá ser verificado o cumprimento integral das obrigações correspondentes ao respectivo lote, inclusive a regularização das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

7.18. Constatada a regularidade da execução, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, possibilitando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.19. Caso sejam constatadas inconsistências quanto à execução, documentação ou quantitativos apresentados, a Contratada será comunicada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o recebimento definitivo da parcela afetada até sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, observadas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado) o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.
- 8.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo:
- 8.2.1 **Lote 01 – Serviços Veterinários:** realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos e prestação do serviço de responsabilidade técnica veterinária do evento; e
- 8.2.2 **Lote 02 – Transporte de Bovinos:** transporte dos animais entre as propriedades rurais dos produtores participantes e o Parque de Exposições, conforme os roteiros autorizados pela Administração.
- 8.3. Será admitida a adjudicação dos lotes a fornecedores distintos, podendo o mesmo licitante concorrer e ser vencedor de ambos, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos para cada lote.

Regime de Execução

- 8.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração ocorrerá com base nas unidades efetivamente executadas de cada item, pelos respectivos preços unitários contratados.
- 8.5. A adoção desse regime mostra-se adequada porque os quantitativos de exames e de quilometragem são estimados e dependerão da participação efetiva dos produtores e animais, enquanto o serviço de responsabilidade técnica será remunerado como 01 serviço integral. Assim, serão pagos apenas os quantitativos efetivamente demandados, autorizados e executados, observados os limites contratados.

Exigências de habilitação

- 8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

8.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.22. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



8.22.1 A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa de inabilitação ou impedimento à participação do licitante no certame.

8.22.2 Caso seja identificada a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo o licitante, não haverá inabilitação automática, devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro avaliar, de forma individualizada e fundamentada, a efetiva capacidade econômico-financeira da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, considerados os demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos e, quando aplicável, o cumprimento do respectivo plano de recuperação.

8.22.3 Para os fins previstos no subitem anterior, poderá ser realizada diligência destinada à obtenção de informações e documentos necessários à avaliação da situação econômico-financeira do licitante, podendo ser solicitados, conforme o caso, documentos relativos ao processamento, concessão ou homologação da recuperação, ao plano de recuperação e ao respectivo cumprimento, bem como outras informações pertinentes à demonstração da capacidade de execução do objeto.

8.22.4 A Administração poderá, quando necessário, realizar diligências perante o Poder Judiciário ou solicitar ao licitante informações atualizadas acerca do processo de recuperação judicial ou extrajudicial, com a finalidade exclusiva de verificar a sua capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

8.22.5 Eventual decisão de inabilitação de licitante submetido a recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser precedida da análise concreta de sua situação econômico-financeira e ser expressamente motivada, não sendo admitida a inabilitação fundada exclusivamente na existência do processo de recuperação.

8.22.6 Para os fins desta contratação, não será exigida Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial como condição autônoma de habilitação econômico-financeira.

8.23. **Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício ou demais demonstrações contábeis**, nem serão estabelecidos índices econômico-financeiros para fins de habilitação, considerando a natureza comum, não continuada e por escopo dos serviços, o reduzido vulto da contratação, o curto período de execução, a inexistência de pagamento antecipado e a remuneração condicionada aos serviços efetivamente executados e atestados, circunstâncias que evidenciam baixo risco econômico-financeiro para a Administração.

8.24. A exigência desses documentos, no presente caso, não se mostra necessária ou proporcional à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, podendo representar restrição injustificada à competitividade. A qualificação econômico-financeira ficará, portanto, limitada às exigências efetivamente indispensáveis previstas neste instrumento, especialmente à Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

Qualificação Técnica

8.25. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o lote para o qual apresentar proposta, observadas as exigências abaixo.

Lote 01 – Serviços Veterinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



8.26. **Para o Item 01 – Exames de Brucelose e Tuberculose em Bovinos**, o licitante deverá comprovar:

- a) indicação de médico-veterinário regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- b) comprovação de que o profissional indicado possui habilitação vigente perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para atuação no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, no Estado de Minas Gerais, apto à realização dos exames objeto da contratação;
- c) comprovação de vínculo ou compromisso de vinculação do profissional indicado com o licitante, admitindo-se vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura vinculação, acompanhada da anuência do profissional.

8.27. **Para o Item 02 – Responsável Técnico do Evento**, o licitante deverá comprovar:

- a) indicação de médico-veterinário regularmente inscrito e em situação regular perante o CRMV;
- b) comprovação de cadastro vigente perante o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA como médico-veterinário responsável técnico de eventos pecuários;
- c) comprovação de vínculo ou compromisso de vinculação do profissional indicado com o licitante, nas formas previstas no subitem 8.26, alínea “c”;
- d) **atestado ou documento hábil que demonstre experiência do profissional** indicado na atuação como responsável técnico em evento pecuário ou serviço de características semelhantes, contendo informações suficientes para identificação do serviço executado.

Lote 02 – Transporte de Bovinos

8.28. Para o **Lote 02 – Transporte de Bovinos**, o licitante deverá comprovar:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na **prestação de serviço de transporte de animais vivos de características compatíveis com o objeto**;
- b) **declaração de que disporá, para a execução contratual, de Veículo de Transporte de Animais Vivos – VTAV, adequado e regularizado**, com capacidade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) **declaração de que disponibilizará motorista devidamente habilitado** em categoria compatível com o veículo efetivamente utilizado, observada a legislação de trânsito aplicável.

8.29. **O licitante vencedor do Lote 02** deverá apresentar, **antes do início da execução**, os documentos comprobatórios da **regularidade do veículo e da habilitação do motorista indicado, inclusive CRLV e demais documentos exigíveis para o VTAV, conforme a legislação aplicável**.

8.30. Para fins de sistematização e facilitar a conferência dos requisitos de qualificação técnica, apresenta-se, a seguir, quadro-resumo das exigências estabelecidas nos subitens anteriores, sem prejuízo da observância integral das condições neles previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



Lote / Item	Requisito	Forma de comprovação	Momento
Lote 01 – Item 01 – Exames de brucelose e tuberculose	Médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV	Comprovante de inscrição/regularidade profissional	Habilitação
	Habilitação para atuação no PNCEBT no Estado de Minas Gerais	Documento comprobatório de habilitação perante o MAPA	Habilitação
	Vínculo ou compromisso de vinculação do profissional com o licitante	Contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura vinculação, com anuência do profissional	Habilitação
Lote 01 – Item 02 – Responsabilidade técnica	Médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV	Comprovante de inscrição/regularidade profissional	Habilitação
	Cadastro como responsável técnico de eventos pecuários	Comprovação de cadastro vigente perante o IMA	Habilitação
	Experiência compatível	Atestado ou documento hábil que comprove atuação como RT em evento pecuário ou serviço semelhante	Habilitação
	Vínculo ou compromisso de vinculação do profissional	Documento de vínculo ou compromisso de futura vinculação	Habilitação
Lote 02 – Transporte de bovinos	Experiência anterior compatível	Atestado de capacidade técnica relativo ao transporte de animais vivos	Habilitação
	Disponibilidade de VTAV adequado e regularizado	Declaração de disponibilidade	Habilitação
	Motorista com habilitação compatível	Declaração de disponibilidade de motorista habilitado	Habilitação
	Regularidade do veículo e habilitação do motorista	CRLV, documentos aplicáveis ao VTAV e CNH compatível	Antes do início da execução

8.31. Os documentos relativos aos profissionais indicados deverão permanecer válidos durante todo o período de execução.

8.32. A substituição de profissional ou veículo somente será admitida por outro que atenda integralmente aos requisitos exigidos para o respectivo serviço.

8.33. A comprovação de vínculo profissional não ficará restrita à relação empregatícia, admitindo-se as demais formas juridicamente válidas que demonstrem a efetiva disponibilidade do profissional para a execução contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

8.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 – www.guaraciaba.mg.gov.br



do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 20.793,34 (Vinte mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) 02.090.03-20.606.0004-2108.0000.339039 – FICHA 730

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guaraciaba/MG, 10 de setembro de 2026.

Samara Silveira Moreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural